



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 157 de 04 de outubro de 2006.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2006
Processo Administrativo n.º 14.501/2006

OBJETO: Aquisição de álcool combustível destinado ao abastecimento de viaturas da municipalidade.

ENTREGADOSENVELOPESHABILITAÇÃOEPROPOSTACOMERCIAL:

DATA/HORA: Dia 19 de outubro de 2006, às 9:00 horas.

LOCAL: Centro Administrativo Municipal (sala 27) – Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ

EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

INFORMAÇÕES: Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações, através do telefone (24) 2452.4425 ou no endereço acima citado.

Comissão de Licitações

Dia da Saúde Mental será comemorado com palestras

A secretaria municipal de Saúde através do Centro de Atenção Psicossocial - Casa Amor à Vida, comemorará o Dia da Saúde Mental, no próximo dia 10, com um ciclo de palestras nos dias 09, 10 e 11 de outubro, às 19:00 horas, no auditório do Hospital Geral José Fonseca. No dia 09, o tema a ser abordado será Transtornos da Ansiedade pela psicóloga Janaina Siqueira R. Martins. No dia 10, sobre CAPS, pela também psicóloga Adriana Gaudêncio, coordenadora de Saúde Mental do estado do Rio de Janeiro e no dia 11, Saúde Mental na Visão Holística - Terapias Alternativas, pelo acupunturista, Armando Falconi.

No lugar, também estarão expostos os variados trabalhos confeccionados pelos pacientes do Caps.

DISTRATO

TERMO DE DISTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE VALENÇA, presente neste ato através do Prefeito Municipal de Valença, Dr. Antonio Fabio Vieira, e de outro HACKEL SCHNEIDER EMPREENDIMENTOS LTDA e BEEMMS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoas jurídicas de direito privado devidamente qualificadas, presentes neste ato através de seu representante *in fine* assinado, tem certo e ajustado o distrato referente a obra de construção civil e montagem de equipamentos objeto dos processos administrativos 9649/1/2000, 9649/2/2000; 6949/3/2000; 9469/4/2000, o que fazem tendo em vista a expressa manifestação das contratadas, cuja cópia é parte integrante do processo administrativo 7360/06, onde as mesmas manifestam o desinteresse pelo contrato de execução das obras das ETE Varginha e ETE Cambota.

Resolvem assim distratar, a partir de 20 de maio de 2006, por meio deste instrumento, as cláusulas e condições estipuladas na contratação das obras e serviços, sem prejuízo das sanções previstas no procedimento licitatório e no contrato para eventual descumprimento deste.

E por estarem assim acordadas, firmam o presente distrato em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Valença, 20 de maio de 2006

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Prefeito Municipal

HACKEL SCHNEIDER EMPREENDIMENTOS LTDA

BEEMMS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: 687.481.797.15

CPF: 687.481.797.15
Procurador do Município
Matrícula 122.750
OAB - RJ 95129

DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO E TRÁSITO Defesa Prévia

Julgamento dia 03/10/06:
Processo Indeferido:
Proc. n.º 14.412 de 27/09/06.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Coordenadoria de Defesa Civil

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Pedro Paulo Rodegheri

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo

Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos

Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1° SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2° SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

PORTARIANº 617, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a **Sra. MARILDA SILVA DO NASCIMENTO**, para a função de Coordenadora do Programa DST/AIDS, na Casa de Saúde Coletiva do Município de Valença, sem percepção de vencimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 618, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença e o art. 5º, da Lei nº 016/1997;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. ANA MARIA LAMEIRA DE MELLO OLIVEIRA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FG-FMS-03, junto ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 619, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença e o art. 5º, da Lei nº 016/1997;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. ANALIDIA DA SILVA RAMOS**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FG-FMS-02, junto a Comissão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença e o art. 5º, da Lei nº 016/1997;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. MARIA INES CESARAVILA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FG-FMS-02, junto a Comissão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIANº 621, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença e o art. 5º, da Lei nº 016/1997;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. LEILA MARCIA MENDES LIMA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FG-FMS-03, junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 622, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença e o art. 5º, da Lei nº 016/1997;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. FLAVIA GUIMARAES SILVA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FG-FMS-02, junto a Comissão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 623, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. DANIELE DE OLIVEIRA PE-REIRA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC 1, como Diretor do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 624, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. DOUGLAS ALEXANDRE ESTEVES MURAT**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC 1, como Diretor do Departamento Assistencial junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIANº 625, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. CAROLINA DE FATIMA SILVA COSTA LAMEIRA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC 4, junto ao Setor de Administração e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 626, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. MARILEIA DE CARVALHO MACHADO**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC 4, junto ao Setor Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 627, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. TANIA MARIA BARBOSA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC 4, junto ao Setor de Atendimento ao Usuário da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 628, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. CARLA ANGELITA F NACKLY**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC 4, junto a Coordenação Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIANº 629 de 27 de Setembro de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 24/08/2006, o **Sr. OTAVIO DE SOUZA PAIVA**, da função de Diretor do Departamento de Planejamento e Vigilância, Símbolo FC 1, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 630, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a **Sra. MARILIA ALICE DA SILVEIRA BATISTA**, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Maria da Conceição de Souza Mattos, Nível A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 631, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30/06/2006, a **Sra. MARILIA ALICE DA SILVEIRA BATISTA**, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Maria da Conceição de Souza Mattos, Nível A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Confira a programação do Teatro Municipal Rosinha de Valença para este final de semana:

No dia 7, sábado, show musical com Marco Aurélio - O Cantor Romântico, às 20:00 horas. Valor do ingresso R\$10,00.

E, no dia 8, domingo, apresentação da peça "O Ébrio", de Antônio Galdino, pelo grupo de teatro do ingresso R\$10,00.

DECRETO Nº 374/06 de 19 de Setembro de 2006**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	25.000,00
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	2.000,00
01.01.12.362.0415.2.013 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVEST	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO	
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.000,00
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
06.01.12.306.0251.2.065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **1.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.500,00**
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **8.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **7.000,00**
11.01.17.512.0613.1.056 - MANUT. SISTEMA TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **2.500,00**
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR. DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **70.000,00**
11.01.15.452.0505.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **7.000,00**
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **6.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **310.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 378, de 22 de setembro de 2006.

"Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa 2006. "

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e Lei nº 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **190.000,00**
TOTAL **190.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **190.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 381, de 26 de setembro de 2006.

“Revoga Permissão de Uso Precário de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

Considerando que o Quiosque “B” do número 1425, Avenida do Contorno, encontra-se fechado e que a permissionária possui outro comércio no bairro Biquinha, em Valença, onde há débito com a Fazenda Municipal;

Considerando que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

Considerando o teor do processo administrativo 12.185/2006;

D E C R E T A:

Art.1º- A revogação da permissão de uso precário do quiosque “B”, nº 1425, localizado na Avenida do Contorno em nome de **LÚCIA HELENAGARCIADASILVA**.

Art. 2º- A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 382, de 26 de setembro de 2006.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

Considerando o parecer do Secretário Municipal de Governo e Administração e Decisão final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo nº 12.185/2006;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. **JURACI SILVA ROSA**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Francisco Borges Castanheiro, nº 100, bairro Água Fria, portadora do CPF nº 032.948.957-71, de imóvel pertencente ao Município de Valença, logradouro público, localizado na Avenida do Contorno, que recebeu o nº 1425, onde foi construído o quiosque “B”, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 12.185/2006.

§1º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, a permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o **caput** do artigo 1º é sem ônus para a permissionária, considerando que o referido quiosque foi construído com recurso próprio.

Art. 3º - A permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas, como a de luz, água, telefone, etc que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto nº 54/95, Decreto nº 10/99 e 81/00, devendo a requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 385, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

“Declara, a pedido, alteração de área no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Alteração Contratual, apurado no Processo Administrativo nº 1182/05.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada, a pedido, a alteração da área do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Valença e a firma **LUZANE DECORAÇÕES LTDA - ME**, representada pelo Sr. Mário Toshio Watanabe e Elaine da Silva Watanabe, referente ao lote nº 27, com área de 890,78 m², **passando assim para o lote nº 29, com área de 925,77 m²** desmembrada da porção maior do DIVAL – Distrito Industrial de Valença, bairro Benfica, Valença – RJ.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico adotará as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Prefeitura de Valença
2453-2615

DECRETO Nº 387/06 de 27 de Setembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 388, de 02 de outubro de 2006

“Decreto Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dia de Nossa Senhora da Aparecida, feriado nacional, na quinta-feira, dia 12 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 13 de outubro do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 031 de 30 de agosto de 2006.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 05 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

REGULAMENTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 16 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA VISCONDE DO RIO PRETO. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Medalha VISCONDE DO RIO PRETO destina-se ao reconhecimento do mérito cívico de pessoas e entidades que, de modo relevante, tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, por sua cultura e por sua efetiva contribuição para o desenvolvimento sócio-cultural e econômico da cidade e do Município de Valença.

Parágrafo único: Observados os requisitos de mérito do caput deste artigo, e os procedimentos regulamentares, a Medalha Visconde do Rio Preto poderá, ainda, ser concedida:

I - aos chefes de Estado e de Governo;

II - aos membros da Magistratura e do Clero;

III - aos Oficiais das Forças Armadas;

IV - às personalidade notáveis brasileiras ou estrangeiras;

V - às instituições civis e ou militares;

VI - aos que tenham prestado serviços de comprovada benemerência ao Município de Valença.

Art. 2º - Fica criado – sem ônus para o Município – o Conselho Permanente da Medalha, referente à Comenda Visconde do Rio Preto, que será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente da Câmara Municipal de Valença;

II - Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença;

III - Presidente do Instituto Cultural Visconde do Rio Preto;

IV - Presidente da Academia Valenciana de Letras;

V - Presidente da Fundação Lea Pentagna;

VI - 1 (um) membro Diretor do Instituto Cultural Visconde do Rio Preto; e

VII - 1 (um) membro da Academia Valenciana de Letras.

§1º - Os membros do Conselho Permanente da Medalha, em número de 7 (sete), terão independência de ação, autonomia e assento permanente, cabendo-lhes, exclusivamente, a escolha, a indicação e o encaminhamento à Presidência da Câmara, em tempo hábil, dos nomes das personalidades que deverão ser agraciadas anualmente, na data de 29 (vinte e nove) de setembro, com o Diploma da Comenda Visconde do Rio Preto e a respectiva Medalha.

§2º - Esse Conselho deverá instituir uma norma legal que disciplinará seus atos e que estabelecerá os Regulamentos, o Cerimonial e os Procedimentos para a Concessão da Comenda, Entrega e Uso da Medalha Visconde do Rio Preto.

Art. 3º - À Câmara Municipal compete, privativamente, observar o artigo anterior, devendo prevalecer o critério do mérito reconhecido pelo Conselho Permanente da Medalha VISCONDE DO RIO PRETO,

mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo, dois terços de seus membros.

Parágrafo único. As proposições para a concessão da Medalha deverão ser justificadas e instruídas, preferencialmente, com o curriculum vitae do candidato proposto ou o histórico da entidade, se pessoa jurídica.

Art. 4º - Poderão ser excluídos os agraciados que:

I - tenham incorrido em sanção previsto no art. 15 da Constituição Federal;

II - cometerem atos considerados incompatíveis com a formação moral e cívica do povo brasileiro;

III - deixarem de apresentar justificativas consistentes, a juízo da Mesa Diretora da Câmara, pelo não comparecimento à solenidade de entrega da Medalha, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solenidade da entrega.

§1º - No caso da exclusão do agraciado, que já houver recebido a medalha obriga-se ele, a devolvê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação oficial de sua exclusão, ao Presidente da Câmara, bem como do Diploma e Distintivo da Lapela, para que não incorra em apropriação indébita.

§2º - As propostas de exclusão, a serem encaminhadas ao Presidente da Câmara, deverão ser fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, incluindo o pedido de sindicância para a apuração do fato determinante, assegurado ao agraciado direito de ampla defesa na forma da Constituição Federal.

Art. 5º - O número máximo de agraciados não será superior a 05 (cinco), anualmente.

CAPÍTULO II

Das características da Medalha Visconde do Rio Preto.

Art. 6º - A Medalha Visconde do Rio Preto terá as seguintes características:

I - Verso da Medalha:

a) cor branca nos quatro braços da cruz, braços estes ladeados por um filete dourado conforme modelo constante do Anexo que passa a integrar este Decreto, sendo suas medidas as do mesmo modelo;

b) na junção dos braços com o centro da Medalha, dois círculos concêntricos delimitando uma superfície em azul (médio), sobre o qual constará em dourado: COMENDA VISCONDE DO RIO PRETO, em letras maiúsculas, do mesmo tamanho e fonte das letras que constam do modelo;

c) uma efígie, em alto relevo, na parte central da Medalha, em dourado, com a figura do Visconde do Rio Preto.

II - Anverso da Medalha

a) superfície dourada e fosca;

b) no centro, uma inscrição com letras em alto relevo e dourado brilhante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ, com o mesmo tipo e corpo de letras do modelo;

c) na parte central, em relevo brilhante, o brasão do Município de Valença.

CAPÍTULO III

De outras características da Medalha Visconde do Rio Preto

a) será confeccionada em latão (liga de cobre e zinco), com esmalte sintético e banho de ouro eletrolítico;

b) forma de cruz, medindo 50 mm X 50 mm, com os quatro braços esmaltados na cor branca, ladeados por um filete dourado;

c) sobreposto à cruz, um disco com dois círculos concêntricos de 30 mm de diâmetro e 22 mm formando um anel esmaltado na cor azul, sobre o qual

constará a inscrição "Comenda Visconde do Rio Preto", que circundará a efígie do Visconde do Rio Preto;

d) a Medalha contará com um argolão e um fita de suporte com três faixas, sendo as duas externas em azul e a faixa central em branco.

CAPÍTULO IV

Da entrega da Medalha

Art. 7º - Far-se-á a entrega da medalha em sessão solene, especialmente convocadas pelo Presidente da Câmara ou por deliberação do Plenário, na forma do art. 118 do Regimento Interno.

Art. 8º - A solenidade de entrega da Medalha obedecerá às regras de em cerimonial, cujas normas serão estabelecidas pela Câmara.

Art. 9º - Na solenidade de entrega da medalha, os agraciados deverão usar traje de passeio completo, sem o uso de qualquer outra Comenda, Medalha ou distintivo de lapela.

Art. 10 - A Medalha concedida a instituições, pessoas jurídicas e post mortem serão entregues nos respectivos estojos.

Art. 11 - As Medalhas conferidas aos estandartes de organizações militares obedecerão às normas dos Regulamentos Militares.

Art. 12 - No caso de falecimento do agraciado, em data anterior à solenidade de entrega, ou de condecoração post mortem, a Medalha conferida poderá ser recebida por representante autorizado pela família.

Art. 13 - O Agraciado que não puder comparecer à cerimônia de entrega da Medalha, ou desejar recebê-la em outra oportunidade, deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Presidente da Câmara, com prazo máximo de 10 (dez) dias do ato de sua convocação.

§1º - Uma vez aceita a justificativa o Presidente da Câmara fixará nova data para a entrega da Medalha, em Sessão Solene.

§2º - Se o agraciado que houver confirmado sua presença, não comparecer à cerimônia de entrega das Medalhas, deverá justificar sua ausência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da solenidade, sob pena de exclusão.

Art. 14 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA:

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *promulgo* o presente Decreto Legislativo. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em 31/08/2006.

VICTOREMMANUEL COUTO
Presidente

Câmara Municipal
2453-3777